



atividade complementar

TEMA CONTEÚDO ATIVIDADE PRINCIPAL APRENDEMOS

semana 33

Oriente, aí vou eu! (mais uma vez)



- Arte Oriental
- Contação de histórias
- Música tradicional do Oriente Médio

- Representação das histórias de Sherazade por meio de produções artísticas

- As mil e uma noites - histórias de Sherazada

semana 34

Arte nos desertos



- Características da Arte presente nas regiões desérticas

- Pintura de representação utilizando as tonalidades presentes nos desertos

- Manifestações e características da Arte nos Desertos

semana 35

Chegamos ao Egito



- Música tradicional do Oriente Médio e Egito
- Representação do som
- Hieróglifos

- Apreciação de obras musicais do Egito
- Criação de hieróglifos
- Representação do som por meio de desenho

- Características da música e da escrita egípcia

semana 36

E agora, para onde?



- Teatro de Sombras
- Diversidade cultural
- Países do Oriente Médio

- Pesquisa sobre aspectos culturais de diferentes países do Oriente Médio

- Exemplos de teatro de sombra
- Características culturais do Oriente Médio

Vamos realizar uma atividade complementar? Clique no link em anexo para ouvir uma história sobre o Oriente Médio!



Vamos aproveitar e realizar uma autoavaliação? Considerando todos os nossos encontros, clique no link ao lado e convide um adulto para responder com você a algumas perguntas:



FICHA TÉCNICA

Roteiro: Marina Marchewski
Direção: Positivo Soluções Didáticas Ltda.

CRÉDITOS

Textos e narração: Marina Marchewski.
Imagens: Materiais didáticos PSD.

© Todos os direitos reservados, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98. Não é permitida a reprodução de textos originais e demais obras intelectuais publicadas neste domínio, no todo ou em partes, sem prévia e expressa autorização dos titulares dos direitos autorais patrimoniais e de imagem. Todas as licenças concedidas para este roteiro de aula interativo autorizam a sua reprodução exclusivamente nesse canal pela Positivo Soluções Didáticas Ltda. – sendo vedada a realização de cópias ou reproduções em quaisquer outras mídias e/ou formatos, sob pena de caracterizar crime de contrafação (art. 5º, VI e VII da Lei 9.610/98 e art. 184 do Código Penal).